



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2024

LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO N.º 012/2024

Processo nº: 117/2024

Modalidade: Leilão

Edital nº: 12/2024

Tipo: Maior Oferta Por Item

Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DECRETO N° 4.458/2024 DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO N° 4.458/2024 DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 17 DE DEZEMBRO DE 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 17/12/2024

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES
<https://www.licitanet.com.br/>

TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM

MODOS DE DISPUTA: ABERTO

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: diretamente pela plataforma de licitações
<https://www.licitanet.com.br/>, Portal Nacional de Compras Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou através do e-mail institucional
licitacao@patrocinio.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

PREÂMBULO

O Município de Patrocínio-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, torna público que realizará LEILÃO PÚBLICO ONLINE para venda de BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS), em conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação correlata, no dia **17/12/2024 às 09:00 horas**, por meio da plataforma Licitanet <https://www.licitanet.com.br/>, segundo as cláusulas e condições deste edital, pelo critério do MAIOR OFERTA POR ITEM.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 4.458/2024, conforme itens relacionados no **ANEXO I**, deste edital.

1.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

1.3. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.

1.4. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – DETRAN-MG, da existência de multas, restrições, emplacamento e matrículas e outros encargos dos veículos que pretendem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

(OBS: o ANEXO I, termo de referência, reporta as infrações e restrições constantes do sistema do DETRAN, **quando existentes até a presente data**, contudo, tais informações não eximem o ônus do interessado em procurar tomar conhecimento da situação do veículo junto ao DETRAN.)

2 - DO HORÁRIO, LOCAL E DATA

2.1. Os lances *on-line* iniciarão no dia 17/12/2024 a partir das 09:00 horas, devendo a arrematação ser por preço igual ou superior ao da avaliação.

2.2. Os interessados poderão oferecer lances através da plataforma de licitações "LICITANET" (<https://www.licitanet.com.br/>), devendo proceder ao *cadastramento* com antecedência, junto à esta, estando ciente das normas estabelecidas.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público e notório, que impeça a realização deste leilão na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 - DO CADASTRO E PROCEDIMENTO BÁSICO PARA OFERTAR LANCE



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

3.1. A partir da publicação do leilão e, estando devidamente cadastrado a participar na plataforma eletrônica do leilão, o interessado poderá enviar a proposta à sessão pública.

3.2. Será adotado para o envio de lances, no leilão eletrônico, o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

3.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Leiloeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

3.7. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Leiloeiro.

3.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

3.10. No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva do Leilão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

3.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Leiloeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Leiloeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá como o valor de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

4.1. Os interessados deverão examinar detidamente os bens, especialmente, no tocante às especificações descritas, condições dos respectivos documentos e estado de conservação, tendo em vista que serão vendidos no estado em que se encontram.

4.2. Os veículos a serem alienados estarão **em exposição** no seguinte local:

Local: Pátio da Secretaria Municipal de Obras Públicas do município de Patrocínio-MG.
Endereço: Avenida Orlando Barbosa, nº 1.618 – São Benedito

4.3. Os arrematantes poderão visitar, vistoriar, examinar, sanar dúvidas etc., inerente aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações que entendam pertinentes.

4.4. Os interessados deverão examinar detidamente os bens, especialmente, no tocante às exigências do DETRAN no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração de chassis, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que o bem será vendido no estado em que se encontra.

4.5. Os arrematantes poderão nos dias determinados para visita, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto a modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, numeração do motor e chassis, estando ciente que caso esse número não esteja legível e porventura não sejam originais de fábrica, terão que providenciar a posterior regularização junto aos órgãos competentes.

4.4. Os bens serão vendidos no estado de uso e conservação em que se encontram sem garantia, **não** cabendo ao Município a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.5. O Município não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando EXIMIDO de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do Art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade tributária, relativamente aos bens alienados.

5-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas, maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se enquadrem nas hipóteses legais de vedação à participação em procedimento licitatório.

5.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais deste Município.

6-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

6.1. Os interessados poderão participar do presente leilão de forma *online*, via internet, sendo os lances encaminhados por meio da Plataforma Eletrônica de Licitações LICITANET <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2. Para participação neste leilão, os interessados deverão se cadastrar na Plataforma Eletrônica LICITANET <https://www.licitanet.com.br/>, criar senha de acesso pessoal e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro, conforme normas do site.

6.3. Pessoa física deverá apresentar:

- a)** Documentos de identificação pessoal (CPF, Carteira de Identidade – RG ou CNH), válidos.
- b)** Comprovante de emancipação, quando for o caso.
- c)** Comprovante de endereço atualizado.

6.4. Pessoa jurídica deverá apresentar:

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b)** Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada), válidos.
- c)** Última alteração contratual.

6.5. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da Plataforma LICITANET em horário comercial através do site www.licitanet.com.br.

6.6. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados na plataforma eletrônica.

6.7. Os lances oferecidos via *internet* não garantem direitos ao participante em caso de eventual recusa do Leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e a Plataforma de Licitações são apenas facilitadores do processo, devendo o interessado se certificar que possui os equipamentos necessários para participar do Leilão.

6.8. A opção por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

7-DA ARREMATÇÃO

7.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

7.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site da plataforma eletrônica com seu *login* e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do **ANEXO I**, deste Edital, sendo considerado vencedor o participante que oferecer o MAIOR LANCE por ITEM.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.3. Em hipótese alguma será admitida a arrematação do item por valor inferior ao valor mínimo de avaliação, conforme estabelecido neste edital.

7.4. Na sucessão de lances no leilão *online*, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixada na plataforma eletrônica do leilão.

7.5. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

7.6. O valor final apurado para cada item do leilão ainda deverá receber homologação/aceitação.

7.7. O arrematante que descumprir o pagamento e as obrigações assumidas pela arrematação, poderá ser penalizado, conforme disposto no edital e Lei 14.133/2021.

7.8. É facultado ao Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

7.9. É vedado ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido.

7.10. A documentação (nota de arrematação e ata do leilão) será emitida em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes e dados pessoais de quaisquer arrematantes.

7.11. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as medidas cabíveis, como previsto na Lei 14.133/21.

7.12. Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Art. 335, do Código Penal Brasileiro, sempre juízo das penalidades dispostas pela Lei nº 14.133/2021.

8-DOPAGAMENTODOSBENSARREMATADOS

8.1. O valor do lance deverá ser pago integralmente, à vista, sendo que o pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Por meio de depósito bancário em conta a ser informada pelo Município.

8.2. O item arrematado não poderá ser pago em hipótese alguma através de cheque, nem mediante compensação de eventuais créditos junto à Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG, **sendo também vedado o pagamento por terceiros.**

8.3. O arrematante terá o prazo de 72 h (Setenta e duas horas) para pagamento dos valores de arrematação, **sendo vedado o pagamento por terceiros.**

8.4. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos itens arrematados e



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

8.5. Se transcorrido o prazo de 72 h (Setenta e duas horas) e os pagamentos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nessa hipótese, perderá a prerrogativa sobre o item arrematado, podendo responder por perdas e danos ao Município, com incidência da penalidade de impedimento de licitar e contratar, e será penalizado por inadimplemento total de sua obrigação, no valor abaixo descrito à título de multa:

a) 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor será recolhido ao Município, à título de multa;

9-DARETIRADADOS BENS

9.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária do pagamento efetuado ao Município, conforme estabelecido no item “8”, deste edital, durante o horário de expediente.

9.2. O transporte e remoção do(s) item(s) será de responsabilidade exclusiva do arrematante.

9.3. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio, e nas condições descritas no **ANEXO I**, deste edital, quando poderão ser entregues os documentos necessários para transferência de propriedade dos veículos.

9.4. A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Arrematante, sendo apenas permitida mediante procuração específica para

retirada do bem móvel, contendo assinatura com a firma do arrematante reconhecida em cartório, ou assinada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

9.5. Fica o arrematante ciente de que, ao se valer de terceiro, mediante procuração, será de sua inteira responsabilidade as consequências advindas sobre a remoção, destinação do(s) item(ns) pelo terceiro outorgado.

9.6. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros itens essenciais, responsáveis pelo pleno funcionamento e segurança.

9.7. É de responsabilidade do Município a expedição da *Nota de Venda em Leilão* (*Nota de Arrematação*) que será entregue ao arrematante, após devida quitação do valor ofertado pelo item (em seu próprio nome), revestida de fé pública, sendo documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante.

9.8. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outra finalidade, deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária, sendo de sua inteira responsabilidade os referidos encargos e despesas.

10-DALAVRATURADA ATA



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

10.1. Após os tramites do Leilão, será lavrada Ata da sessão pública, diretamente na plataforma eletrônica, na qual serão registrados os bens vendidos (“itens”), bem como a correspondente identificação dos arrematantes e o valor do lance vencedor, bem como fatos relevantes e demais ocorrências dignas de nota.

11-DATRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

11.1. A transferência de propriedade, bem como providenciar toda a documentação necessária e respectivo pagamento das despesas envolvidas neste procedimento, correrão por conta exclusiva do arrematante.

11.2. O arrematante responderá pelos tributos, restrições, pendências e multas incidentes sobre o objeto arrematado.

11.3. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação do Município de Patrocínio-MG (adesivos, plaquetas, etc.), porventura ainda existentes no(s) bem(ns).

11.4. Fica o arrematante ciente de que, ao se valer de terceiros, via procuração, será de sua inteira responsabilidade as consequências advindas sobre a apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência do(s) item(ns) pelo terceiro outorgado.

11.5. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável por providenciar toda e qualquer documentação necessária, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

12-DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO)

12.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser enviados diretamente pela plataforma de licitações “LICITANET” (www.licitanet.com.br).

12.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou solicitar esclarecimentos, por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do leilão.

12.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades neste edital, que supostamente acarretem irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização do leilão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame, nem terá efeitos de recurso.

12.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.5. Procedente a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do leilão.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

13-DOSRECURSOS

13.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Leiloeiro referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/2021.

13.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no Art. 17, § 1º, da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do arrematante vencedor, sob pena de preclusão.

13.4. O tempo mínimo para manifestação da *intenção* de recurso será de **10 minutos**, de forma imediata após a declaração do arrematante vencedor, em campo

Própria da plataforma eletrônica, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5.1. As petições recursais e eventuais contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio da plataforma eletrônica, sendo que a apresentação de outros documentos relativos às peças retromencionadas, caso houver, poderá ser efetuada mediante envio de arquivos via e-mail para o endereço eletrônico licitacao@patrocinio.mg.gov.br, sendo imprescindível a efetuação do protocolo de remessa em tempo hábil (dentro do prazo recursal), de forma fidedigna ao conteúdo enviado.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O recurso será dirigido ao Leiloeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para o Prefeito Municipal, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, considerando sempre nesta contagem o decurso do prazo para oferecimento de eventuais contrarrazões.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Em caso de necessidade de realização de *diligência* necessária para decisão do mérito, ou por motivo de força maior, o prazo de decisão poderá ser prorrogado,



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

mediante justificativa fundamentada, nos moldes do Art. 49, da Lei 9784/99.

13.11. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes diretamente interessados, pela plataforma do sistema eletrônico do leilão, ou via correio eletrônico.

13.12. Uma vez decididos os recursos administrativos, eventualmente interpostos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do leilão ao arrematante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14-DAS PENALIDADES

14.1. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como estará submetido às sanções administrativas previstas no Art. 156 e segs., da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-se ainda a:

- a) impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva;
- c) multa até o limite de 15% do valor pago;
- d) advertência.

14.2. As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao presente Leilão.

14.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Patrocínio-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo Município, quando for o caso.

15-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital e seus anexos.

15.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

15.3 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.4. A Administração Municipal reserva-se no direito de alterar a composição, retirar/excluir agrupamento de itens ou deste leilão, antes ou durante a realização do



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

mesmo, sem que caiba aos pretendentes qualquer direito indenização.

15.5. Os licitantes deverão examinar os bens a serem arrematados, não cabendo reclamações posteriores nem desistências.

15.6. Os itens somente serão liberados após pagamento pelos arrematantes.

15.7. Todas as providências relativas à transporte e transferência do veículo, bem como seu pagamento, serão de única e exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive restrições, multas e impostos junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

15.8. Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições.

15.9. O leiloeiro oficial do certame é o responsável pela condução do leilão, devendo observar rigorosamente as disposições aqui descritas e, de forma suplementar, o disposto nos Decretos Municipais.

15.10. O Edital terá sua publicação de forma resumida no Diário Eletrônico Municipal, no site oficial do Município, na plataforma eletrônica do leilão e no PNCP.

15.11. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, na plataforma eletrônica do leilão e no PNCP.

15.12. Cópias deste Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico referido no preâmbulo deste Edital.

15.13. No caso de eventuais modificações neste edital, haverá nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação dos lances.

15.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro, em consonância com a Lei 14.133/2021 e os princípios gerais de direito.

15.15. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do leilão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

15.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente leilão.

15.17. Faz parte integrante deste Edital:



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

ANEXO I	Termodereferência
ANEXO II	DecretoMunicipaln.º4.458 de 21 de novembro de 2024.

Patrocínio -MG,22de novembrode2024.

AILON LUIZ JÚNIOR
*Secretário Municipal de Administração e
Desenvolvimento Econômico*

